



MINISTÉRIO DA
CULTURA



EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2023 - LEI PAULO GUSTAVO

EDITAL PARA FOMENTO À EXECUÇÃO DE AÇÕES CULTURAIS DE AUDIOVISUAL NOS TERMOS DA LEI 195/2022 – LEI PAULO GUSTAVO

O Município de Pinheiro Preto, através da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, no uso de suas atribuições legais, nos termos da LEI ORGÂNICA, torna pública e aberta, a partir da data de sua publicação, as inscrições para o edital de chamamento público destinado ao fomento à execução de ações culturais de audiovisual, nos termos da Lei 195/2022 - Lei Paulo Gustavo.

1. DO OBJETO

1.1. Constitui o objeto do presente edital:

- Seleção de projetos destinados à produção e desenvolvimento de ações/produtos na área audiovisual, de acordo com o inciso I do Artigo 6º de Lei 195/2022 - Lei Paulo Gustavo;
- Seleção de projetos destinados à produção e desenvolvimento na área audiovisual, com o objetivo da preservação da memória do audiovisual de Pinheiro Preto, de acordo com o inciso III do Artigo 6º de Lei 195/2022 - Lei Paulo Gustavo;

2. DAS CATEGORIAS E DA DISTRIBUIÇÃO DOS RECURSOS

2.1. Os interessados poderão se inscrever nas seguintes categorias:

2.1.1 **Produção Audiovisual:** Seleção de projetos destinados à produção e desenvolvimento de ações/produtos na área audiovisual, de acordo com o **inciso I do Artigo 6º de Lei 195/2022 - Lei Paulo Gustavo:**

| CATEGORIA | Nº DE PROJETOS | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|--|----------------|----------------|----------------------|
| Produção Audiovisual: documentário, videoclipe, animação, vídeo híbrido experimental, desenvolvimento de projeto audiovisual, finalização de obra audiovisual, outras... | 02 | R\$ 13.678,04 | R\$ 27.356,09 |
| TOTAL | | | R\$ 27.356,09 |



MINISTÉRIO DA
CULTURA



2.1.2 Memória Audiovisual: Seleção de projetos destinados à preservação da memória do audiovisual do Município de Pinheiro Preto, de acordo com o inciso III do **Artigo 6º de Lei 195/2022 - Lei Paulo Gustavo**.

| CATEGORIA | Nº DE PROJETOS | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|--|----------------|----------------|--------------|
| Ações de preservação à memória do Audiovisual do Município de Pinheiro Preto | 01 | R\$ 3.139,39 | R\$ 3.139,39 |
| TOTAL | | | R\$ 3.139,39 |

2.1.3 O valor a ser pago para o proponente contemplado poderá sofrer alterações devido aos rendimentos bancários, e será distribuído proporcionalmente.

2.1.4 O pagamento do subsídio será efetuado através de TRANSFERÊNCIA EM CONTA CORRENTE ESPECÍFICA para o recebimento e movimentação do recurso, EM NOME DO PROPONENTE, informada no Requerimento e Autodeclaração, após as devidas homologações.

2.1.5 A conta bancária fornecida deve obrigatoriamente ser conta corrente e estar vinculada ao CPF do beneficiário, em se tratando de Pessoa Física; e ao CNPJ, em se tratando de Pessoa Jurídica, sob pena do não recebimento do recurso.

2.2 Os recursos financeiros necessários para o desenvolvimento deste edital são oriundos do Município de Pinheiro Preto, Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, dotação orçamentária nº 883, com o aporte no valor de R\$ 30.495,48 e serão distribuídos de acordo com o disposto no item 2.1.1 e 2.1.2 deste edital.

ÓRGÃO: 02 – PODER EXECUTIVO - Município de Pinheiro Preto
UNIDADE: 2003 - Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes
AÇÃO: 2.36 - ATIVIDADES CULTURAIS
R\$ 30.495,48

2.3 Ficam estabelecidas as seguintes pontuações para os mecanismos de estímulo previstos no artigo 17º da Lei Complementar nº 195/2022:

| QUANTIDADE DE SEGMENTOS | PONTUAÇÃO |
|-----------------------------|------------------|
| 01 (um) segmento | 03 (três) pontos |
| 02 (dois) segmentos | 06 (seis) pontos |
| 03 (três) segmentos ou mais | 10 (dez) pontos |

2.3.1 Serão considerados os seguintes grupos para os mecanismos de estímulo:

- a. Pessoas Negras (pretas e pardas);
- b. Pessoas Indígenas;



MINISTÉRIO DA
CULTURA



- c. Mulheres;
- d. Pessoa de Povos Tradicionais (Povo de Terreiro, quilombolas, ribeirinhos, caboclos e pessoa de comunidade nômade);
- e. Pessoas do Segmento LGBTQIAPN+;
- f. Pessoas com Deficiência - PCD;

2.3.2 O proponente que se enquadra nos grupos descritos no item 2.3.1, deverá, no ato da inscrição, apresentar autodeclaração, devidamente preenchida e assinada, conforme modelo disponível no Anexo I deste edital.

2.3.3 A não apresentação da autodeclaração, impossibilitará o recebimento da referida pontuação.

2.3.4 Para enquadramento nos grupos descritos no item 2.3.1, serão consideradas as definições previstas em lei.

3. DA PARTICIPAÇÃO

3.1. Podem habilitar-se para as categorias descritas nos itens 2.1.1 (Produção Audiovisual):

- a) Pessoas físicas, maiores de 18 (dezoito) anos, residentes e domiciliadas em Pinheiro Preto.
- b) Pessoas Jurídicas inscritas como Microempreendedor individual, devidamente registrados no município de Pinheiro Preto até a data da abertura deste edital.
- b) Pessoas jurídicas de direito privado, com ou sem fins lucrativos, cuja finalidade estatutária esteja contemplada na arte e na cultura, devidamente registradas em Pinheiro Preto, até a data abertura deste edital.

3.2 Podem habilitar-se na categoria descrita no item 2.1.2 (Memória Audiovisual):

- a) Pessoas físicas, maiores de 18 (dezoito) anos, residentes e domiciliadas no Estado de Santa Catarina.
- b) Pessoas Jurídicas inscritas como Microempreendedor individual, devidamente registrados no Estado de Santa Catarina.
- c) Pessoas jurídicas de direito privado, com ou sem fins lucrativos, cuja finalidade estatutária esteja contemplada na arte e na cultura, devidamente registradas no Estado de Santa Catarina, até a data abertura deste edital.
- d) Podem inscrever-se para o artigo 6º inciso III (Ações de preservação à memória do Audiovisual do Município de Pinheiro Preto), proponentes residentes no município de Pinheiro Preto, ou não, desde que residam no estado de Santa Catarina.

3.3. É vedada a participação neste edital de:

- a) Integrantes da Comissão de Organização deste edital;
- b) Integrantes das Comissões de Seleção e Organização e pareceristas selecionados pela AMARP;
- c) Agentes públicos e políticos com vínculo ativo na administração do Município de Pinheiro Preto.
- d) Integrantes da Comissão de Organização e Acompanhamento e Deliberações a respeito da Lei Paulo Gustavo.
- e) Proponente que esteja em situação de pendência, inadimplência ou falta de prestação de contas em contratos e/ou convênios celebrados com a Prefeitura Municipal de Pinheiro Preto ou outro órgão público;
- f) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação deste edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
- g) Pessoa física ou jurídica que se encontre, durante a vigência deste edital, impossibilitada de participar de licitações em decorrência de sanção que lhe foi imposta;



MINISTÉRIO DA
CULTURA



- h) Instituições componentes do Sistema “S”
- i) Pessoa Física pleiteante de cargo eletivo;
- j) Pessoa Jurídica que tenha vinculação ou seus sócios e responsáveis legais sejam pleiteantes de cargo eletivo.

3.4. Os projetos concorrentes para o item 2.1.1 deverão ser de classificação indicativa LIVRE, e não sofrerão qualquer restrição quanto à temática abordada, desde que não caracterizem apologia a crimes previstos em lei.

3.5. Os projetos concorrentes para o item 2.1.2 deverão ser destinados à preservação da memória do audiovisual do município de Pinheiro Preto, e não sofrerão quaisquer restrições quanto à temática abordada, desde que não caracterizem apologia a crimes previstos em lei.

3.6. Ao se inscreverem, os proponentes concorrentes reconhecem a inexistência de plágio no projeto, assumindo e respondendo por eventuais acusações ou pleitos neste sentido.

3.7. O proponente poderá se inscrever com apenas 1 (um) projeto dos objetos que este edital contempla.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. As inscrições são gratuitas e deverão ser realizadas entre **26 de setembro à 25 de outubro de 2023, pelo e-mail editalcultura@pinheiropreto.sc.gov.br** ou de maneira presencial na Secretaria de Educação, Cultura e Esportes situada na Prefeitura Municipal de Pinheiro Preto, Avenida Marechal Artur Costa e Silva, n. 111– Centro , CEP: 89570-000, das 07h45 às 11h45 e das 13h00 às 17h00, em envelopes, fechados e lacrados, contendo a identificação clara e visível da razão social da proponente, número do Edital de Chamamento Público e com os seguintes dizeres externos: PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO PRETO - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES - EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2023 PROPONENTE: CNPJ/CPF encaminhando os seguintes itens:

4.1.1 Pessoas Físicas, deverão encaminhar os seguintes documentos:

- a) Formulário de inscrição devidamente preenchido e assinado, disponível no anexo I deste Edital;
- b) Arquivo digital ou cópia do RG do Proponente;
- c) Arquivo digital ou cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF do Proponente;
- d) Comprovantes de endereço residenciais, no nome do proponente ou Declaração de residência assinada pelo proprietário que estiver indicado na fatura, conforme modelo disponível no anexo III deste Edital;
- e) Termo de cessão de uso de dados, imagem e voz do responsável legal, disponível no anexo IV deste edital;
- f) Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais;
- g) Certidão Negativa de Débitos Estaduais;
- h) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos e à Dívida Ativa da União;
- i) Declaração de pleno atendimento, conforme anexo V deste Edital;
- j) Descrição da proposta conforme Anexo I deste Edital, acompanhado de mídias e demais informações que o proponente considerar relevante ao seu projeto.

4.1.2 Pessoas Jurídicas inscritas como Microempreendedor individual deverão encaminhar os seguintes documentos:

- a) Formulário de inscrição devidamente preenchido e assinado, disponível no anexo II deste Edital;
- b) Arquivo digital ou cópia do documento de identidade (RG) do responsável legal;



MINISTÉRIO DA
CULTURA



- c) Arquivo digital ou cópia do Cadastro Nacional de Pessoa Física (CPF) do responsável legal;
- d) Certificado da Condição do Microempreendedor Individual constando a situação do MEI como ATIVA;
- e) Termo de cessão de uso de dados, imagem e voz do responsável legal, disponível no anexo III deste edital;
- f) Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais;
- g) Certidão Negativa de Débitos Estaduais;
- h) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos e à Dívida Ativa da União;
- i) Comprovantes de endereço residenciais, no nome do proponente, ou Declaração de residência assinada pelo proprietário que estiver indicado na fatura, conforme modelo disponível no anexo IV deste Edital;
- j) Declaração de pleno atendimento, conforme anexo V deste Edital;
- k) Descrição da proposta conforme Anexo II deste Edital, acompanhado de mídias e demais informações que o proponente considerar relevante ao seu projeto.
- l) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – CRF/FGTS
- m) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT

4.1.3 Pessoas jurídicas de direito privado, com ou sem fins lucrativos deverão encaminhar os seguintes documentos:

- a) Formulário de inscrição devidamente preenchido e assinado, disponível no anexo II deste Edital;
- b) Arquivo digital ou cópia do documento de identidade (RG) do responsável legal;
- c) Arquivo digital ou cópia do Cadastro Nacional de Pessoa Física (CPF) do responsável legal;
- d) Estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, em caso de sociedades por ações, acompanhado da documentação de eleição de seus administradores;
- e) Comprovante de registro no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- f) Comprovantes de endereço residenciais, no nome do proponente ou Declaração de residência assinada pelo proprietário que estiver indicado na fatura, conforme modelo disponível no anexo III deste Edital;
- g) Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais;
- h) Certidão Negativa de Débitos Estaduais;
- i) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos e à Dívida Ativa da União;
- j) Termo de cessão de uso de dados, imagem e voz do responsável legal, disponível no anexo IV deste edital;
- k) Declaração de pleno atendimento, conforme anexo V deste Edital;
- l) Descrição da proposta conforme Anexo II deste Edital, acompanhado de mídias e demais informações que o proponente considerar relevante ao seu projeto.
- m) – Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – CRF/FGTS
- n) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT

4.2 Não serão aceitas inscrições e materiais fora do período estabelecido neste edital.

4.3 A não apresentação de qualquer um dos documentos listados acima ou sua apresentação em desacordo com o estabelecido no edital implicará a inabilitação do proponente.

4.4 O Município de Pinheiro Preto não se responsabiliza por eventuais problemas técnicos relacionados às mídias e/ou na página de internet disponibilizada pelo proponente e/ou envio do projeto.

4.5 Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o edital em sua íntegra e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos, sendo de sua exclusiva responsabilidade a veracidade das informações apresentadas.



MINISTÉRIO DA
CULTURA



4.6 Eventuais erros no preenchimento do formulário de inscrição e demais anexos e/ou falta de assinatura resultarão no indeferimento da inscrição.

4.7 O Proponente poderá se inscrever somente uma vez para cada proposta.

5. DA COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO DA LPG

5.1 A Comissão de Organização e Acompanhamento (COA) da LPG será composta pelos membros nomeados através do Decreto 5966 de 16 de agosto de 2023 e 5995 de 22 de setembro de 2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios.

5.2 Para tomada de qualquer decisão, deverão estar presentes no mínimo 03 (três) membros da Comissão de Organização e Acompanhamento da LPG.

5.3 Nenhum membro da Comissão de Organização e Acompanhamento da LPG poderá, de forma alguma, ter quaisquer vínculos profissionais ou de parentesco com os proponentes.

5.4 À Comissão de Organização e Acompanhamento da LPG compete conferir se as inscrições obedecem às exigências expressas no item 4, deste Edital.

5.5 A relação de credenciados para a fase de avaliação será publicada no site do Município de Pinheiro Preto. Através do link <https://pinheiropreto.sc.gov.br/>

6. DA COMISSÃO E DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

6.1 As propostas credenciadas serão avaliadas por comissão composta por pareceristas selecionados pela AMARP, especialistas com conhecimento notório na área para as linguagens abrangidas pelo edital, residentes em outros municípios e selecionados nos termos do edital de Seleção de Profissionais para Avaliação de Projetos Culturais nº 001/2023/CC AMARP nomeados por Decreto publicado no Diário Oficial dos Municípios.

6.2. Os projetos que não apresentarem o material exigido em cada linguagem serão desclassificados pela Comissão Acompanhamento da LPG.

6.3. Para efeito de pontuação e classificação, serão considerados os seguintes critérios de avaliação para as categorias descritas nos itens 2.1.1, 2.1.2:

| CRITÉRIOS PARA PROJETOS AUDIOVISUAIS | PONTUAÇÃO |
|--|------------|
| 01- Relevância artística e cultural do projeto | 20 |
| 02- Contrapartida social do projeto | 10 |
| 03- Currículos dos participantes do projeto | 20 |
| 04 - Caráter multiplicador do projeto | 20 |
| 05 - Viabilidade de execução do projeto | 20 |
| 06 - Viabilidade e coerência orçamentária do projeto | 10 |
| TOTAL | 100 |



MINISTÉRIO DA
CULTURA



6.4. Os projetos qualificados neste Edital deverão ser obrigatoriamente listados em ordem de classificação, sendo beneficiados os primeiros da lista até atingir o montante financeiro definido para cada linguagem.

6.5. Os recursos financeiros destinados a uma linguagem beneficiada por este Edital e não utilizados por falta de projetos propostos e/ou qualificados deverão ser destinados aos projetos suplentes de outras linguagens, obedecendo à ordem de classificação geral do edital, conforme pontuação e de acordo com a cota de valor proposta no projeto.

6.6 As despesas administrativas para a contratação da comissão de seleção serão custeadas pelo Edital Intermunicipal nº 001/2023/CC AMARP.

7. DOS RESULTADOS E DOS RECURSOS

7.1. Serão selecionados os projetos que atingirem a maior pontuação de acordo com os critérios previstos no item 6.3. Em caso de empate, o critério de desempate será a maior nota do item “Relevância Artística e Cultural” do Projeto. Caso o empate permaneça, será considerada a maior nota do item “Contrapartida social do projeto” e assim sucessivamente.

7.2. Serão automaticamente desclassificados os projetos que não corresponderem aos critérios mencionados em cada linguagem;

7.3. O resultado da classificação geral dos projetos selecionados será divulgado no <https://pinheiropreto.sc.gov.br/>

7.4. Do resultado da classificação geral, no tocante a documentação, caberá recurso que deverá ser protocolado através do seguinte e-mail: editalcultura@pinheiropreto.sc.gov.br

7.5. Os recursos deverão se embasar expressamente em possíveis irregularidades/inconformidades com o regulamento disposto neste Edital no tocante à documentação, não cabendo recurso quanto ao mérito do julgamento dos projetos, por parte da comissão de seleção, visto que este é de caráter subjetivo.

7.6. Os resultados dos recursos serão informados direta e individualmente aos recorrentes por meio do e-mail informado no ato da inscrição.

8. DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

8.1. Após a divulgação do resultado final, o Município de Pinheiro Preto, convocará os proponentes contemplados em até 30 (trinta) dias para a assinatura do termo de execução cultural, conforme minuta disponível no anexo VI deste edital.

8.2. Após a convocação para a assinatura do termo de execução cultural, os proponentes contemplados terão o prazo de 05 (cinco) dias para assinar o mesmo. O não comparecimento no prazo estabelecido implicará a desclassificação do proponente.

8.3. Transcorrido o prazo sem que o termo de execução cultural tenha sido assinado, a Comissão de Acompanhamento da LPG poderá convocar os proponentes remanescentes, obedecendo à ordem de classificação geral.

8.4. Fica sob a responsabilidade dos contemplados todas as contratações, autorizações de espaços, custos, encargos e operacionalizações referentes ao desenvolvimento do projeto selecionado, de acordo com o que foi apresentado na planilha orçamentária.

8.5. O Município de Pinheiro Preto, não se compromete a ceder seus espaços para fins de realização do projeto deste edital.

09. DOS RECURSOS E DO PAGAMENTO

9.1. O proponente contemplado neste edital pessoa física ou jurídica deverá ter **conta corrente ESPECÍFICA para o recebimento e movimentação do recurso.**

9.2. Os contemplados receberão o recurso em uma única parcela, que será depositada em **conta corrente**, cabendo-lhes a responsabilidade de executar o projeto aprovado durante o período de execução, a contar da data de recebimento do recurso.



MINISTÉRIO DA
CULTURA



9.3. A previsão de pagamento dos projetos contemplados é de até 30 (trinta) dias após a assinatura do termo de execução cultural, de acordo com o cronograma de desembolso do Município de Pinheiro Preto.

10. DAS OBRIGAÇÕES

10.1. Os projetos premiados nos itens 2.1.1 e 2.1.2, deverão ser realizados integralmente dentro do prazo de até 10 (dez) meses a contar da data do depósito do recurso financeiro na conta do proponente.

10.2 Caso o proponente não apresente o relatório de comprovação de cumprimento do objeto no prazo estabelecido neste Edital, ficará impedido de propor projetos em editais promovidos pelo Município de Pinheiro Preto e fica sujeito ao ressarcimento do valor recebido.

10.3 Sendo requerida a devolução dos valores recebidos e esta não ter sido efetuada, fica o proponente sujeito a processo de Tomada de Contas Especial e inscrição em dívida ativa junto ao Município;

10.4 Os proponentes que receberem os recursos deverão apresentar relatório de realização do objeto pactuado.

10.5 Caso o proponente não apresente o relatório de realização do objeto pactuado no prazo estabelecido neste Edital ou este seja rejeitado integral ou parcialmente pelo Município de Pinheiro Preto, ficará sujeito a processo de Tomada de Contas Especial e inscrição em dívida ativa junto ao Município;

10.6 Os proponentes premiados deverão se comprometer a cumprir integralmente a proposta aprovada e incluir em todo material de divulgação o patrocínio do Município de Pinheiro Preto e da Lei “Paulo Gustavo”. Para tanto deverá constar no material a seguinte frase: **“ESTE PROJETO FOI CONTEMPLADO NO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2023 - LEI PAULO GUSTAVO / PINHEIRO PRETO”**, e estar acompanhado da Logomarca do Município de Pinheiro Preto, e da Logomarca do Governo Federal/Ministério da Cultura, conforme modelo disponível no anexo VIII deste edital. Bem como, deverá conter mensagens educativas de combate ou prevenção à pandemia da covid-19, nos termos no artigo 16 da Lei 195/2022, principalmente no tocante ao estímulo da vacinação.

10.7 Todas as peças de divulgação dos projetos devem ser submetidas à aprovação prévia da Comissão de Acompanhamento da LPG, devendo ser encaminhadas para o seguinte e-mail: editalcultura@pinheiropreto.sc.gov.br

10.8 O proponente deverá encaminhar o cronograma de atividades para o seguinte e-mail: editalcultura@pinheiropreto.sc.gov.br para acompanhamento dos trabalhos dos contemplados.

11. DA COMPROVAÇÃO DA REALIZAÇÃO DO PROJETO CONTEMPLADO E DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

11.1. Após o prazo de execução do projeto, o proponente premiado deverá encaminhar ao Município de Pinheiro Preto, no prazo máximo de 30 (trinta dias) relatório detalhado de execução contendo: datas e locais das atividades, registro e quantidade de público atendido, por meio de vídeos, fotos datadas, listas de presença, locais de apresentação, material de divulgação, clipagens e documentos que comprovem as ações realizadas e a conclusão do objeto premiado por este edital, tudo de acordo com as exigências do edital. Conforme Anexo VII;

11.2. Qualquer parceria e/ou apoio recebido de outras fontes deverá ser descrito no relatório de prestação de contas, detalhando de que forma se concretizou o apoio.

11.3. As prestações de contas referente aos premiados nos itens 2.1.1, 2.1.2, se limitam à análise do cumprimento do objeto do projeto contemplado, através de fotos, vistorias presenciais, realização do plano de divulgação, contrapartidas e demais itens contratuais de cada projeto, não cabendo à análise financeira e/ou documentos contábeis, salvo em casos excepcionais solicitados pela Comissão de Organização e Acompanhamento.

11.4. O relatório de execução financeira será exigido excepcionalmente, nas seguintes hipóteses:



MINISTÉRIO DA
CULTURA



I. quando no relatório de execução do objeto entregue a Comissão de Organização e Acompanhamento da LPG não estiver comprovado o cumprimento do objeto; ou

II. quando for recebida pela administração pública denúncia de irregularidade sobre a execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que deve avaliar os elementos fáticos apresentados.

11.5 Os documentos relativos à Prestação de Contas deverão ser entregues a Comissão de Acompanhamento da LPG no Departamento de Cultura do Município de Pinheiro Preto.

11.6 O Beneficiário deverá manter em seu arquivo durante o prazo de 5 (cinco) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, os documentos originais que compõem a prestação de contas.

12. DA CONTRAPARTIDA SOCIAL

12.1 Todos os premiados nas categorias descritas nos itens 2.1.1, 2.1.2, deverão realizar atividades de contrapartida sociais que contemplem instituições beneficentes, alunos de escolas públicas, participantes de programas sociais entre outros, em, pelo menos, uma ação como: exibição de filmes, apresentações artístico-culturais; participação em feiras e eventos entre outros.

12.2 Os contemplados deverão entregar ao Município de Pinheiro Preto, relatório detalhado de comprovação da contrapartida social, conforme modelo disponível no Anexo VII deste Edital.

13. DAS PENALIDADES

13.1 Rejeitado o relatório de comprovação do objeto contemplado em razão da existência de dolo, fraude, simulação, conluio, desvio dos recursos ou de finalidade do objeto, o proponente estará sujeito a multa, sem prejuízo de outras sanções civis, penais ou tributárias, bem como a exclusão de qualquer possibilidade de receber recursos do Município de Pinheiro Preto por um período de 5 (cinco) anos após o cumprimento das obrigações.

13.2 Verificada qualquer irregularidade documental ou comprovada a prestação de informação inverídica ou que não esteja em conformidade com o regulamento deste edital, o proponente:

- a) Será desclassificado no caso de ainda não ter recebido o valor do prêmio;
- b) Será desclassificado e restituirá o valor do prêmio ao erário no caso do pagamento já ter sido efetuado;
- c) Ficará impedido de participar de todo e qualquer edital da Prefeitura Municipal de Pinheiro Preto por um período de 5 (cinco) anos;

Parágrafo primeiro: o proponente que estiver com a documentação sob análise, poderá interpor recurso no prazo de cinco dias úteis a contar da data da notificação da irregularidade. O recurso deverá ser encaminhado à Comissão de Organização e Acompanhamento da LPG.

Parágrafo segundo: No caso de desclassificação em qualquer uma das instâncias acima, será chamado o primeiro proponente suplente da linguagem em questão e não havendo suplente será convocado o primeiro da classificação geral.

Parágrafo terceiro: As denúncias relativas a irregularidades na execução dos projetos aprovados, só serão apuradas se estas forem recebidas formalmente pelos canais oficiais da Prefeitura Municipal de Pinheiro Preto.

14. DO CRONOGRAMA

14.1 Cronograma de execução referente às categorias descritas nos itens 2.1.1, 2.1.2:



MINISTÉRIO DA
CULTURA



| ETAPA | DATA/PERÍODO |
|--|--------------------|
| Período de Inscrições | 26/09 à 25/10/2023 |
| Período de Análise Documental | 26/10 à 30/10/2023 |
| Divulgação das Propostas Inscritas | 31/10/2023 |
| Período Recursal | 01/11 à 03/11/2023 |
| Análise dos Recursos | 06/11 à 08/11/2023 |
| Resposta dos Recursos | 09/11/2023 |
| Divulgação dos Proponentes aptos à Avaliação | 10/11/2023 |
| Período de Avaliação dos Projetos | 13/11 à 21/11/2023 |
| Publicação do Resultado das Avaliações | 22/11/2023 |
| Período Recursal | 23/11 à 27/11/2023 |
| Análise dos Recursos | 28/11 à 30/11/2023 |
| Resposta dos Recursos | 01/12/2023 |
| Homologação do Resultado Final | 04/12/2023 |

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. A Prefeitura Municipal de Pinheiro Preto, por meio da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, não se responsabiliza pelas licenças e autorizações (ex: ECAD, SBAT, pagamento de direitos autorais de imagem, texto, música, espaços, etc.) necessárias para a realização das atividades previstas nos projetos contemplados, sendo essas de total responsabilidade dos proponentes.

15.2. Os projetos contemplados neste edital autorizam a Prefeitura Municipal de Pinheiro Preto, por meio da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, pela pessoa física e/ou jurídica do proponente, o uso de seu nome, do título e informações relativas ao projeto, bem como vozes e imagem, sem qualquer ônus, por período indeterminado, para fins exclusivamente promocionais e/ou publicitários, relacionados à área cultural.

15.3. Nenhuma indenização será devida ao proponente pela elaboração, apresentação de documentação e proposta relativa ao presente Edital.

15.4. Em nenhuma hipótese poderá haver troca dos proponentes ou do objeto da proposta.

15.5. O proponente poderá se inscrever com apenas um projeto na categoria descrita no item 2.1.

15.6. É de responsabilidade dos concorrentes acompanhar os resultados da seleção através dos meios de divulgação informados no site da Prefeitura Municipal de Pinheiro Preto <https://pinheiropreto.sc.gov.br/>

15.7. O presente edital ficará à disposição dos interessados no site: <https://pinheiropreto.sc.gov.br/>

15.8. Outros esclarecimentos só poderão ser obtidos pelo endereço eletrônico:

editalcultura@pinheiropreto.sc.gov.br

15.9. Os casos omissos serão apreciados com fundamento na legislação pertinente vigente, pela Comissão de Organização e Acompanhamento LPG e procuradoria do Município de Pinheiro Preto, para dirimir eventuais questões relativas a este edital.



MINISTÉRIO DA
CULTURA



16. Anexos

16.1. Fazem parte deste edital os seguintes documentos complementares:

- Anexo I – Formulário de inscrição Pessoa Física;
- Anexo II - Formulário de Inscrição Pessoa Jurídica;
- Anexo III – Modelo Declaração de Residência
- Anexo IV - Termo de Cessão de uso de dados, imagem e voz;
- Anexo V - Modelo de Declaração de Pleno Atendimento;
- Anexo VI – Minuta do Termo de Execução Cultural;
- Anexo VII – Relatório de Execução do objeto
- Anexo VIII - Logomarcas

Pinheiro Preto, 25 de setembro de 2023.

Gilberto Chiarani
Prefeito de Pinheiro Preto

Karina Chiarani Faccin
Secretária de Educação, Cultura e Esportes.



MINISTÉRIO DA
CULTURA



ANEXO I

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO DE PESSOA FÍSICA

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE

Nome Completo:

Grupo/Artista:

Data de Nascimento:

**Número do RG/CNH/Carteira
de Identidade Profissional:**

É obrigatório informar o número do seu RG/CNH/Carteira de Identidade Profissional e anexar uma cópia nítida do documento.

Número do CPF:

É obrigatório informar o número do seu CPF e anexar uma cópia do documento de CPF.

Endereço:

Bairro:

Cidade:

Estado:

CEP:

Número do PIS/PASEP:

É obrigatório informar o número do PIS/PASEP do Proponente a este Edital. A falta deste campo resulta na desclassificação do candidato. Anexe também uma cópia do número PIS/PASEP.

E-mail para contato:

Informe um e-mail que você tenha acesso e abra com recorrência. Ele será o canal de comunicação que o órgão de Cultura terá com você.

Telefone para contato:

Informe um telefone que você tenha acesso e veja com recorrência. Ele será o canal de comunicação que o órgão de Cultura terá com você.

Dados Bancários *(É obrigatória a apresentação de conta corrente com titularidade em nome do proponente acima citado):*



MINISTÉRIO DA
CULTURA



Banco:

Número da
Agência:

Número da Conta
Corrente:

Número da
Operação:

É obrigatório anexar uma cópia do cartão ou documento que comprove os dados bancários.

Auto Declaro que sou *(Podem ser assinaladas mais de uma opção):*

- Pessoa com deficiência
- Imigrantes, indígenas ou caboclos
- Pessoa Negra (preta ou parda, conforme classificação do IBGE)
- LGBTQIA+P
- Mulher
- Nenhuma das opções anteriores

(Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.)

Assinatura do auto-declarante: _____

SOBRE A PROPOSTA

CATEGORIA ARTÍSTICA E CULTURAL DA PROPOSTA *(Item 2.1 do presente Edital)*

Produção Audiovisual: documentário, videoclipe, animação, vídeo híbrido experimental, desenvolvimento de projeto audiovisual, finalização de obra audiovisual.

Ações de preservação à memória do Audiovisual do Município de Pinheiro Preto

Modalidade da proposta

- Projeto Individual
- Projeto Coletivo (02 a 03 participantes)
- Projeto Coletivo (04 ou mais participantes)



MINISTÉRIO DA
CULTURA



Acessibilidade comunicacional:

- () a Língua Brasileira de Sinais - Libras;
- () o sistema Braille;
- () o sistema de sinalização ou comunicação tátil;
- () a autodescrição
- () as legendas
- () as linguagens simples
- () textos adaptados para leitores de tela, e
- () outras _____

Nome da proposta:

O que será realizado pela proposta? (Descreva de forma clara e objetiva qual a proposta que você pretende realizar. Descreva o que será realizado, qual a quantidade e em qual local ou plataforma)

O que a proposta pretende alcançar? (Neste espaço, é necessário detalhar os objetivos em pequenas ações e/ou resultados.)



MINISTÉRIO DA
CULTURA



Onde será realizada a proposta? (Informe o local onde será realizado o projeto. Caso sua proposta seja realizada em um local que seja necessário autorização prévia como locais públicos ou privados.)

Empty dotted box for the location of the proposal.

Quando será realizada a proposta? (Informe o cronograma de trabalho considerando os prazos máximos previstos neste edital. Descreva aqui as tarefas, estipulando datas de início e tempo aproximado de duração das mesmas.)

Empty dotted box for the timeline of the proposal.

Qual será a contribuição sociocultural da proposta? (Informe como o projeto irá promover o acesso da comunidade ao produto cultural.)

Empty dotted box for the sociocultural contribution of the proposal.

Como se dará a divulgação da proposta? (Descreva quais as mídias serão utilizadas para divulgar a proposta, se serão impressos materiais para isso, quais meios de divulgação on-line e onde serão distribuídos os divulgados os bens, serviços ou produtos gerados.)

Empty dotted box for the dissemination of the proposal.

Qual será a contrapartida da proposta? (Neste campo, descreva qual contrapartida será realizada, quando será realizada, e onde será realizada.)

Empty dotted box for the counterparty of the proposal.



MINISTÉRIO DA
CULTURA



Projeto possui recursos financeiros de outras fontes? Se sim, quais?

(Informe se o projeto prevê apoios financeiro tais como: patrocínio e/ou outras fontes de financiamento. Caso positivo, informe a previsão de valores e onde serão empregados no projeto.)

Planilha orçamentária

Preencha a tabela informando todas as despesas indicando as metas/etapas às quais elas estão relacionadas.

| Descrição do item | Justificativa | Unidade | Valor unitário | Quantidade | Valor total |
|----------------------|--------------------------------|-----------------------------|------------------|--------------|------------------|
| <i>Ex: Fotógrafo</i> | <i>Profissional necessário</i> | <i>Prestação de serviço</i> | <i>R\$ -----</i> | <i>_____</i> | <i>R\$ -----</i> |
| | | | | | |

Com relação a atividade cultural você exerce: (Marque apenas uma opção)

- () Atividade cultural exclusiva
- () Atividade cultural mista

Há quanto tempo exerce atividade cultural: (Marque apenas uma opção)

- () Mais de 05 anos de atividade cultural



MINISTÉRIO DA
CULTURA



- De 02 a 05 anos de atividade cultural
 Menos de 02 anos de atividade cultural

Anexe imagens (.jpg ou .png), textos (.pdf) ou arquivos compactados (.zip ou .rar) de até 5 MB que sejam relevantes para o entendimento e apresentação da proposta.(Opcional)

Informe o endereço eletrônico do Youtube ou Vimeo que contenham seu trailer, teaser ou fragmento da apresentação. (Opcional. Informe o endereço completo ex.:

<https://www.youtube.com/watch?v=LBrZHoUo0A8>)

Declaro para fins de comprovação e participação no presente edital que sou trabalhador(a) da cultura, profissional ou amador, com comprovada atuação em suas respectivas áreas de manifestação cultural.

Declaro para os devidos fins que estou ciente dos termos de participação do Edital 001/2023 e seus anexos, bem como as informações prestadas são verdadeiras e de minha inteira responsabilidade.



MINISTÉRIO DA
CULTURA



ANEXO II

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO DE PESSOA JURÍDICA/MEI

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE

Razão Social:

Nome Fantasia:

Número do CNPJ:

É obrigatório informar o número do seu registro no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ e anexar uma cópia do comprovante

Endereço do CNPJ:

Bairro:

Cidade:

Estado:

CEP:

E-mail para contato:

Informe um e-mail que você tenha acesso e abra com recorrência. Ele será o canal de comunicação que a Secretaria de Cultura terá com você

Telefone para contato:

Informe um telefone que você tenha acesso e veja com recorrência. Ele será o canal de comunicação que a Secretaria de Cultura terá com você.

Nome Completo do Responsável legal:

Número do RG ou CNH do Responsável legal:

É obrigatório informar o número do seu RG ou CNH e anexar uma cópia nítida do seu documento de RG ou CNH.

Número do CPF do Responsável legal:

É obrigatório informar o número do seu CPF e anexar uma cópia do seu documento de CPF

E-mail do Responsável legal:

Informe um e-mail que você tenha acesso e abra com recorrência. Ele será o canal de comunicação que o órgão de Cultura terá com você



MINISTÉRIO DA
CULTURA



Telefone do Responsável legal:

Informe um telefone que você tenha acesso e veja com recorrência. Ele será o canal de comunicação que o órgão de Cultura terá com você.

Dados Bancários (É obrigatória a apresentação de conta corrente com titularidade em nome do CNPJ acima citado):

Banco:

**Número da
Agência:**

**Número da
Conta Corrente:**

**Número da
Operação:**

É obrigatório anexar uma cópia do cartão ou documento que comprove os dados bancários.

Eu, representante legal do CNPJ, auto declaro que sou (Podem ser assinaladas mais de uma opção):

- Pessoa com deficiência
- Imigrantes, Indígenas ou Caboclos
- Pessoa negra (preta ou parda, conforme classificação do IBGE)
- LGBTQIA+P
- Mulher
- Nenhuma das opções anteriores.

(Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

Assinatura do autodeclarante

SOBRE A PROPOSTA

CATEGORIA ARTÍSTICA E CULTURAL DA PROPOSTA (Item 2.1 do presente Edital)

- Produção Audiovisual:** documentário, videoclipe, animação, vídeo híbrido experimental, desenvolvimento de projeto audiovisual, finalização de obra audiovisual.
- Ações de preservação à memória do Audiovisual** do Município de Pinheiro Preto



MINISTÉRIO DA
CULTURA



Modalidade da proposta

- () Projeto Individual
- () Projeto coletivo (02 a 03 participantes)
- () Projeto coletivo (04 ou mais participantes)

Acessibilidade comunicacional:

- () a Língua Brasileira de Sinais - Libras;
- () o sistema Braille;
- () o sistema de sinalização ou comunicação tátil;
- () a audiodescrição;
- () as legendas;
- () a linguagem simples;
- () textos adaptados para leitores de tela; e
- () outros: _____

Nome da proposta:

O que será realizado pela proposta? (Descreva de forma clara e objetiva qual a proposta que você pretende realizar. Descreva o que será realizado, qual a quantidade e em qual local ou plataforma)

O que a proposta pretende alcançar? (Neste espaço, é necessário detalhar os objetivos em pequenas ações e/ou resultados.)



MINISTÉRIO DA
CULTURA



Onde será realizada a proposta? (Informe o local onde será realizado o projeto. Caso sua proposta seja realizada em um local que seja necessário autorização prévia como locais públicos ou privados.)

Quando será realizada a proposta? (Informe o cronograma de trabalho considerando os prazos máximos previstos neste edital. Descreva aqui as tarefas, estipulando datas de início e tempo aproximado de duração das mesmas.)

Qual será a contribuição sociocultural da proposta? (Informe como o projeto irá promover o acesso da comunidade ao produto cultural.)

Como se dará a divulgação da proposta? (Descreva quais as mídias serão utilizadas para divulgar a proposta, se serão impressos materiais para isso, quais meios de divulgação on-line e onde serão distribuídos os divulgados os bens, serviços ou produtos gerados.)

Qual será a contrapartida da proposta? (Neste campo, descreva qual contrapartida será realizada, quando será realizada, e onde será realizada.)



MINISTÉRIO DA
CULTURA



Projeto possui recursos financeiros de outras fontes? Se sim, quais?

(Informe se o projeto prevê apoios financeiro tais como: patrocínio e/ou outras fontes de financiamento. Caso positivo, informe a previsão de valores e onde serão empregados no projeto.)

Planilha orçamentária

Preencha a tabela informando todas as despesas indicando as metas/etapas às quais elas estão relacionadas.

| Descrição do item | Justificativa | Unidade | Valor unitário | Quantidade | Valor total |
|----------------------|--------------------------------|-----------------------------|----------------|------------|-------------|
| <i>Ex: Fotógrafo</i> | <i>Profissional necessário</i> | <i>Prestação de serviço</i> | R\$ ----- | ___ | R\$ ----- |
| | | | | | |

Com relação a atividade cultural você exerce: (Marque apenas uma opção)

- () Atividade cultural exclusiva
() Atividade cultural mista



MINISTÉRIO DA
CULTURA



Há quanto tempo exerce atividade cultural: (Marque apenas uma opção)

- Mais de 05 anos de atividade cultural
 De 02 a 05 anos de atividade cultural
 Menos de 02 anos de atividade cultural

Anexe imagens (.jpg ou .png), textos (.pdf) ou arquivos compactados (.zip ou .rar) de até 5 MB que sejam relevantes para o entendimento e apresentação da proposta.(Opcional)

Informe o endereço eletrônico do Youtube ou Vimeo que contenham seu trailer, teaser ou fragmento da apresentação. (Opcional. Informe o endereço completo ex.:

<https://www.youtube.com/watch?v=LBrZHoUo0A8>)

Declaro para fins de comprovação e participação no presente edital que sou trabalhador(a) da cultura, profissional ou amador, com comprovada atuação em suas respectivas áreas de manifestação cultural.

Declaro para os devidos fins que estou ciente dos termos de participação do Edital 001/2023 seus anexos, bem como as informações prestadas são verdadeiras e de minha inteira responsabilidade.



MINISTÉRIO DA
CULTURA



ANEXO III
DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

Eu _____ portador do CPF nº _____ e RG nº _____ Órgão Expedidor/UF: _____, residente de domiciliado na Rua _____, nº _____, bairro: _____, na cidade _____/SC, CEP _____, declaro, a pedido do interessado para fins de comprovação junto ao **EDITAL 001/2023 NOS TERMOS DO ARTIGO 6º DA LEI 195/2022 - LEI PAULO GUSTAVO**, que o (a) Sr. (a) _____ portador do RG nº _____ - Órgão Expedidor/UF: _____, inscrito no CPF nº _____, reside em imóvel de minha propriedade, no seguinte endereço: Rua _____, nº _____, bairro: _____, na cidade de _____/SC, CEP _____, na condição de:

- () Membro da família
- () Imóvel cedido/Comodato
- () Aluguel sem contrato de locação
- () Outro: _____

Declaro ainda que seguem anexas cópias dos comprovantes da referida residência (água, luz, telefone, IPTU ou despesas de condomínio).

Por ser verdade, dato e assino o presente documento, declarando estar ciente de que responderei criminalmente em caso de falsidade das informações aqui prestadas.

_____, _____ de _____ de _____.

(Assinatura do proprietário do imóvel/titular da fatura ou comprovante)

DEVERÁ SER ANEXADA A ESTA DECLARAÇÃO, CÓPIA DE FATURA COMPROBATÓRIA, SOB PENA DE NULIDADE DO DOCUMENTO E INABILITAÇÃO DA INSCRIÇÃO.



MINISTÉRIO DA
CULTURA



ANEXO IV

TERMO DE AUTORIZAÇÃO E CESSÃO DE DIREITOS SOBRE O USO DE DADOS IMAGEM E VOZ

AUTORIZADOR (A)/PROPONENTE:

| | | | |
|----------------------|---------|---------------------|---------|
| Nome Completo: | | | |
| RG: | | CPF: | |
| Local de Nascimento: | | Data de Nascimento: | |
| Estado Civil: | | Profissão: | |
| Endereço: | | | Nº |
| Bairro: | Cidade: | | Estado: |
| Telefones: | () | () | () |
| E-mail: | | | |

AUTORIZADA/ENTE PÚBLICO:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO PRETO inscrita no CNPJ sob nº 82.827.148/0001-69, localizada à Avenida Arthur Costa e Silva, n. 111, Município de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina.

DAS CLÁUSULAS:

- a) Pelo presente instrumento, o (a) AUTORIZADOR (A) acima qualificado (a), a título gratuito, em caráter definitivo, irrevogável, irretroatável e por prazo indeterminado, autoriza a Administração Pública Municipal acima qualificada como AUTORIZADA a utilizar o seu nome, a sua imagem e a sua voz, inclusive na divulgação prévia de eventos e na gravação, reprodução e divulgação simultânea ou futura das imagens, dos dados, sons e voz disponibilizados no ato de inscrição ao presente **EDITAL 001/2023 NOS TERMOS DO ARTIGO 6º DA LEI 195/2022 - LEI PAULO GUSTAVO** bem como as demais informações disponibilizadas nos formulários de Inscrições integrantes deste Edital, bem como as que forem geradas durante a realização das atividades, seja em suas dependências físicas ou em seu favor.
- b) A presente autorização contempla o uso do nome do (a) AUTORIZADOR(A) e da sua imagem e voz captadas em vídeo e fotografia, durante as atividades mencionadas no subitem anterior, as quais poderão ser armazenadas, reproduzidas por mídias eletrônicas e visualizadas e audíveis por qualquer forma de tecnologia, bem como disponibilizadas em revistas, jornais, livros e outras publicações, painéis, sites, blogs, rádio, televisão, redes sociais e demais mídias físicas ou digitais pela instituição AUTORIZADA.
- c) O (A) AUTORIZADO(A) renuncia desta data a qualquer tempo, ao recebimento de quaisquer remunerações pela autorização objeto deste termo, comprometendo-se livremente a nada exigir da instituição AUTORIZADA, em tempo algum e a qualquer título.
- d) Os efeitos legais decorrentes da autorização, objeto do presente instrumento, obrigam as partes qualificadas no preâmbulo deste, como também a seus sucessores e herdeiros.
- e) Fica eleito o foro da Comarca de Tangará, Estado de Santa Catarina, para dirimir as questões oriundas deste termo e que não vierem a ser dirimidas por consenso, renunciando ambas as partes a qualquer outro foro, por mais privilegiado que ele possa ser por decorrência de dispositivo legal ou contratual. Por estar ciente e de acordo com os termos acima elencados, firmo o presente.

Pinheiro Preto, _____ de _____ de _____.

ASSINATURA DO (A) AUTORIZADOR (A)



MINISTÉRIO DA
CULTURA



ANEXO V

DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

(nome da pessoa/empresa) _____,
inscrita no CPF/CNPJ sob nº _____ - residente/sediada no (endereço completo) _____, declara, sob as penas da lei, que atende plenamente os requisitos de habilitação constantes do Edital 001/2023 **NOS TERMOS DO ARTIGO 6º DA LEI 195/2022 - LEI PAULO GUSTAVO**, da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes de Pinheiro Preto.

_____, ____ de _____ de 2023

Assinatura do declarante



MINISTÉRIO DA
CULTURA



ANEXO VI

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL N° 001/2023

Prefeitura Municipal de Pinheiro Preto inscrita no CNPJ n° 82.827.148/0001-69, com sede à Avenida Marechal Arthur Costa e Silva, neste ato representada por Sr. Gilberto Chiarani, inscrito no CPF sob o n° 460.938.429-91, doravante denominado Prefeitura Municipal de Pinheiro Preto, n. 111, Centro e o Sr. _____ estabelecido

_____, inscrita no CPF/MF sob n° _____, doravante denominado CONTRATADO, de comum acordo e com amparo legal nas Leis Federais n° 14.133/2021 e 195/2022, firmam o presente que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

1ª - DO OBJETO Constitui o objeto do presente edital:

- a) Seleção de projetos destinados à produção e desenvolvimento de ações/produtos na área audiovisual, de acordo com o inciso I do Artigo 6º de Lei 195/2022 - Lei Paulo Gustavo;
- b) Seleção de projetos destinados à produção e desenvolvimento na área audiovisual, com o objetivo da preservação da memória do audiovisual de Pinheiro Preto, de acordo com o inciso III do Artigo 6º de Lei 195/2022 - Lei Paulo Gustavo;

2ª - DOS PREÇOS

1.2 Pela realização do objeto do presente termo de execução cultural a Prefeitura Municipal de Pinheiro Preto repassará ao **CONTRATADO (A)** o valor total de R\$ _____ - (_____).

3ª - CLÁUSULA TERCEIRA - DA FORMA DE PAGAMENTO

3.1 O pagamento ao CONTRATADO será efetuado em moeda corrente nacional, em parcela única, em até 30 (trinta) dias após a assinatura deste termo de execução cultural.

4ª - DO REAJUSTAMENTO

4.1 Os preços não serão reajustados.

5ª - DOS PRAZOS

5.1 Após a convocação para assinatura do termo de execução cultural, o Contratado terá o prazo de 05 (cinco) dias para assinatura do termo de execução cultural, sendo que não estando na cidade, poderá fazer por procuração registrada em cartório ou por meio de assinatura digital oficial.

5.2 A não assinatura do termo de execução cultural no prazo estabelecido implicará a desclassificação do proponente, e será convocado o suplente segundo a ordem de classificação.



MINISTÉRIO DA
CULTURA



5.3 O prazo para a execução do projeto será de 10 meses, a contar da data do pagamento expresso na Cláusula terceira;

5.4 O CONTRATADO prestará conta do objeto contemplado no prazo de 30 (trinta) dias a contar do cumprimento do objeto contemplado, conforme o descrito na cláusula sétima do presente termo de execução cultural.

6ª - DOS ENCARGOS, RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

6.1 Cumprir integralmente o objeto contratado bem como todas as disposições contidas no Edital 001/2023

6.2 Incluir em todo material de divulgação o patrocínio da Prefeitura Municipal de Pinheiro Preto do Governo Federal por meio da Lei “Paulo Gustavo”. Para tanto deverá constar no material a seguinte frase: **“ESTE PROJETO FOI CONTEMPLADO NO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 0000/2023 - LEI PAULO GUSTAVO / [MUNICÍPIO]”**, e estar acompanhado da Logomarca do Município de Pinheiro Preto da Logomarca do Governo Federal/Ministério da Cultura, conforme modelo disponível no anexo VIII do edital. Bem como deverá conter mensagens educativas de combate ou prevenção à pandemia da covid-19, nos termos no artigo 16 da Lei 195/2022, principalmente no tocante ao estímulo da vacinação.

6.3 Todas as peças de divulgação dos projetos devem ser submetidas à aprovação prévia da Prefeitura Municipal de Pinheiro Preto devendo ser encaminhadas para o e-mail: editalcultura@pinheirpreto.sc.gov.br

6.4 O contratado deverá encaminhar o cronograma de atividades para o e-mail: editalcultura@pinheirpreto.sc.gov.br para inclusão das atividades no calendário de eventos e de divulgação da Prefeitura Municipal de Pinheiro Preto.

6.5 Qualquer parceria e/ou apoio recebido de outras fontes deverá ser descrito no relatório de prestação de contas, detalhando de que forma se concretizou o apoio.

6.6 O contratado responsabilizar-se-á administrativa, civil e criminalmente por:

a) Disponibilizar Termo de Cessão de autoria assinado por todos os participantes do processo de execução do trabalho.

b) É de exclusiva responsabilidade do **CONTRATADO** todos os compromissos e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal, comercial, bancária, intelectual (direito autoral, inclusive os conexos, e propriedade industrial), bem como quaisquer outros resultantes da contratação objetivada neste edital-regulamento, ficando o Município de Pinheiro Preto isento de qualquer responsabilidade dessa índole.

c) É de responsabilidade do **CONTRATADO** todas as contraprestações, custos, encargos e operacionalização referente ao desenvolvimento do projeto selecionado.

d) Aceitar e receber visitas presenciais da Comissão de Organização e Acompanhamento da LPG, durante a realização dos projetos, bem como prestar informações e esclarecimentos sobre o mesmo, sempre que solicitados;

PARÁGRAFO ÚNICO - A Prefeitura Municipal de Pinheiro Preto não tem a obrigação de ceder seus espaços para fins de realização do objeto contratado.

7ª - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS



MINISTÉRIO DA
CULTURA



7.1. Após o prazo de execução do projeto, o **CONTRATADO** deverá encaminhar à Prefeitura Municipal de Pinheiro Preto, no prazo máximo de 30 (trinta dias) relatório detalhado de execução conforme Anexo VII disponível no Edital 001/2023.

7.2. Qualquer parceria e/ou apoio recebido de outras fontes deverá ser descrito no relatório de prestação de contas, detalhando de que forma se concretizou o apoio.

7.3. As prestações de contas referente ao **CONTRATADO**, se limitam à análise do cumprimento do objeto do projeto contemplado, através de fotos, vistorias presenciais, realização do plano de divulgação, contrapartidas e demais itens contratuais de cada projeto, não cabendo à análise financeira e/ou documentos contábeis, salvo em casos excepcionais solicitados pela Comissão de Organização e Acompanhamento LPG.

7.4 Caso o proponente não apresente o relatório de comprovação de cumprimento do objeto no prazo estabelecido neste Edital, ficará impedido de propor projetos em editais promovidos pela Prefeitura Municipal de Pinheiro Preto e fica sujeito ao ressarcimento do valor recebido.

7.5 Em sendo requerida a devolução dos valores recebidos e esta não ter sido efetuada no prazo de 30 (trinta) dias, fica o proponente sujeito a processo de Tomada de Contas Especial e inscrição em dívida ativa junto ao Município;

7.6. Os proponentes contemplados deverão se comprometer a receber visitas presenciais da Comissão de Organização e Acompanhamento LPG, durante o período de realização dos projetos, e a prestar informações e esclarecimentos sobre o mesmo, sempre que solicitados.

8ª - DA CONTRAPARTIDA SOCIAL

8.1 O **CONTRATADO** deverá realizar atividades de contrapartida sociais que contemplem instituições beneficentes, alunos de escolas públicas, participantes de programas sociais entre outros, em, pelo menos, uma ação como: exibição de filmes, apresentações artístico-culturais; participação em feiras e eventos, entre outros.

8.2 Os contemplados deverão entregar ao Município de Pinheiro Preto, relatório detalhado de comprovação da contrapartida social, conforme modelo disponível no Edital Anexo VII.

9ª - DAS RESPONSABILIDADES DO MUNICÍPIO:

9.1 Arcar com os custos administrativos.

9.2 Publicação do termo de execução cultural;

9.3 Esclarecer as dúvidas que lhes forem apresentadas através do e-mail oficial: editalcultura@pinheiropreto.sc.gov.br .

9.4 Acompanhar a execução e a qualidade do projeto;

9.5 Cumprir com as condições de pagamento.

10ª - DAS SANÇÕES

10.1 O **CONTRATADO** não cumprindo as obrigações assumidas ou os preceitos legais, estará sujeita às seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Suspensão do direito de licitar junto a Administração Municipal direta e indireta, pelo prazo de 01 (um) ano, no caso de rescisão contratual provocada pelo **CONTRATADO**;



MINISTÉRIO DA
CULTURA



c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Município de Pinheiro Preto, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

10.2 Rejeitado o relatório de comprovação do objeto contemplado em razão da existência de dolo, fraude, simulação, conluio, desvio dos recursos ou de finalidade do objeto, o proponente estará sujeito a multa, sem prejuízo de outras sanções civis, penais ou tributárias, bem como a exclusão de qualquer possibilidade de benefício do Município de Pinheiro Preto por um período de 5 (cinco) anos após o cumprimento das obrigações.

10.3 Verificada qualquer irregularidade documental ou comprovada a prestação de informação inverídica ou que não esteja em conformidade com o regulamento deste edital, o **CONTRATADO**:

- a) Será desclassificado no caso de ainda não ter recebido o valor do prêmio;
- b) Será desclassificado e restituirá o valor do prêmio ao erário no caso do pagamento já ter sido efetuado;
- c) Ficará impedido de participar de todo e qualquer edital do Município de Pinheiro Preto por um período de 5 (cinco) anos.

11ª -DA RESCISÃO

11.1 A rescisão deste termo de execução cultural, poderá dar-se por ato unilateral do Município de Pinheiro Preto.

11.1.1 O Município de Pinheiro Preto poderá, unilateralmente, rescindir de pleno direito este termo de execução cultural, independente de notificação judicial ou extrajudicial, desde que ocorra qualquer um dos fatos adiante enunciados:

- a) o não cumprimento ou cumprimento irregular pelo **CONTRATADO** das cláusulas contratuais;
- b) razões de interesse do serviço público;
- c) atraso superior a 10 (dez) dias no prazo estipulado para apresentação do projeto;

11.1.2 No caso de o presente termo de execução cultural ser rescindido por culpa do **CONTRATADO**, serão observadas as seguintes condições:

- a) O **CONTRATADO** não terá direito de exigir indenização por qualquer prejuízo e será responsável pelos danos ocasionados, cabendo ao Município de Pinheiro Preto aplicar as sanções contratuais e legais pertinentes;
- b) O **CONTRATADO** terá o direito de ser reembolsada pelas apresentações já realizadas ou materiais já entregues, desde que aprovado pelo Município de Pinheiro Preto até a data da rescisão, deduzindo-se os prejuízos causados ao Município de Pinheiro Preto.

11.2 A rescisão deste termo de execução cultural também poderá ocorrer por acordo entre as partes ou judicialmente.

12ª DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO

12.1 O presente termo de execução cultural é oriundo da proposta vencedora do Edital 01/2023



MINISTÉRIO DA
CULTURA



13ª DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 As despesas decorrentes do presente termo de execução cultural são oriundas do Município de Pinheiro Preto, Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, dotação orçamentária nº 883.

14ª - DAS ALTERAÇÕES E CASOS OMISSOS

14.1 Os casos omissos serão apreciados com fundamento na legislação pertinente vigente, pela Comissão de Organização e Acompanhamento da LPG e Procuradoria Geral do Município de Pinheiro Preto.

15ª DAS CONDIÇÕES GERAIS

15.1 Qualquer comunicação entre as partes com relação a assuntos relacionados a este, serão formalizados por escrito em 02 (duas) vias, uma das quais visadas pelo destinatário, o que constituirá prova de sua efetiva entrega;

15.2 A fiscalização e o controle por parte do Município de Pinheiro Preto, não implicará qualquer responsabilidade por parte deste, nem exoneração ao **CONTRATADO** do fiel e real cumprimento de quaisquer responsabilidades aqui assumidas;

15.3 O presente termo de execução cultural não será de nenhuma forma, fundamento para a constituição de vínculo trabalhista com empregados, funcionários, prepostos ou terceiros que o **CONTRATADO** colocar a serviço;

15.4 É vedado ao **CONTRATADO** delegar ou transferir em todo ou em parte o objeto contratado;

16ª - DO FORO

16.1 Para as questões decorrentes da execução deste termo de execução cultural, fica eleito o Foro da Comarca de Tangará, Estado de Santa Catarina, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado ou especial que possa ser, exceto o que dispõe o inciso X do artigo 29 da Constituição Federal.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente acompanhado de duas testemunhas, em duas vias de igual teor e forma, sem emendas ou rasuras, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Pinheiro Preto, ____ de _____ de 2023.

Prefeito do Município de Pinheiro Preto

Contratado(a)

Testemunhas:

Nome: _____

Nome: _____

CPF: _____

CPF: _____



MINISTÉRIO DA
CULTURA



ANEXO VII

RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

1. DADOS DO PROJETO

Nome do projeto: _____

Nome do agente cultural proponente: _____

Nº do Termo de Execução Cultural: _____

Vigência do projeto: _____

Valor repassado para o projeto: _____

Data de entrega desse relatório: _____

2. RESULTADOS DO PROJETO

2.1. Resumo:

Descreva de forma resumida como foi a execução do projeto, destacando principais resultados e benefícios gerados e outras informações pertinentes.

2.2. As ações planejadas para o projeto foram realizadas?

- () Sim, todas as ações foram feitas conforme o planejado.
- () Sim, todas as ações foram feitas, mas com adaptações e/ou alterações.
- () Uma parte das ações planejadas não foi feita.
- () As ações não foram feitas conforme o planejado.

2.3. Ações desenvolvidas

Descreva as ações desenvolvidas, com informações detalhando ações, datas, locais, horários, etc. Fale também sobre as eventuais alterações nas atividades previstas no projeto, bem como os possíveis impactos nas metas acordadas.



MINISTÉRIO DA
CULTURA



2.4. Cumprimento das Metas

Metas integralmente cumpridas:

- META 1 [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]

- OBSERVAÇÃO DA META 1: [informe como a meta foi cumprida]

Metas parcialmente cumpridas (SE HOVER):

- META 1 [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]

- Observações da Meta 1: [Informe qual parte da meta foi cumprida]

- Justificativa para o não cumprimento integral: [Explique porque parte da meta não foi cumprida]

Metas não cumpridas (se houver)



MINISTÉRIO DA
CULTURA



- Meta 1 [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]

- Justificativa para o não cumprimento: [Explique porque a meta não foi cumprida]

3. PRODUTOS GERADOS

3.1. A execução do projeto gerou algum produto?

Exemplos: vídeos, produção musical, produção gráfica etc.

() Sim

() Não

3.1.1. Quais produtos culturais foram gerados?

Você pode marcar mais de uma opção. Informe também as quantidades.

() Publicação

() Livro

() Catálogo

() Live (transmissão on-line)

() Vídeo

() Documentário

() Filme

() Relatório de pesquisa

() Produção musical

() Jogo

() Artesanato

() Obras

() Espetáculo

() Show musical

() Site

() Música

() Outros: _____



MINISTÉRIO DA
CULTURA



3.1.2. Como os produtos desenvolvidos ficaram disponíveis para o público após o fim do projeto?

Exemplos: publicações impressas, vídeos no YouTube?

3.2. Quais foram os resultados gerados pelo projeto?

Detalhe os resultados gerados por cada atividade prevista no Projeto.

3.2.1 Pensando nos resultados finais gerados pelo projeto, você considera que ele ...

(Você pode marcar mais de uma opção).

- Desenvolveu processos de criação, de investigação ou de pesquisa.
- Desenvolveu estudos, pesquisas e análises sobre o contexto de atuação.
- Colaborou para manter as atividades culturais do coletivo.
- Fortaleceu a identidade cultural do coletivo.
- Promoveu as práticas culturais do coletivo no espaço em que foi desenvolvido.
- Promoveu a formação em linguagens, técnicas e práticas artísticas e culturais.
- Ofereceu programações artísticas e culturais para a comunidade do entorno.
- Atuou na preservação, na proteção e na salvaguarda de bens e manifestações culturais.

4. PÚBLICO ALCANÇADO

Informe a quantidade de pessoas beneficiadas pelo projeto, demonstre os mecanismos utilizados para mensuração, a exemplo de listas de presenças. Em caso de baixa frequência ou oscilação relevante informe as justificativas.



MINISTÉRIO DA
CULTURA



5. EQUIPE DO PROJETO

5.1 Quantas pessoas fizeram parte da equipe do projeto?

Digite um número exato (exemplo: 23).

5.2 Houve mudanças na equipe ao longo da execução do projeto?

Sim Não

Informe se entraram ou saíram pessoas na equipe durante a execução do projeto.

5.3 Informe os profissionais que participaram da execução do projeto:

| Nome do profissional/ empresa | Função no projeto | CPF/CNPJ | Pessoa negra? | Pessoa indígena? | Pessoa com deficiência? |
|-------------------------------|-------------------|--------------------------|----------------|------------------|-------------------------|
| <i>Ex.: João Silva</i> | <i>Cineasta</i> | <i>12345678910 1</i> | <i>Sim/Não</i> | <i>Sim/Não</i> | <i>Sim/Não</i> |
| | | | | | |

6. LOCAIS DE REALIZAÇÃO

6.1 De que modo o público acessou a ação ou o produto cultural do projeto?

1. Presencial.
 2. Virtual.
 3. Híbrido (presencial e virtual).

Caso você tenha marcado os itens 2 ou 3 (virtual e híbrido):

6.2 Quais plataformas virtuais foram usadas?

Você pode marcar mais de uma opção.

- Youtube
 Instagram / IGTV
 Facebook



MINISTÉRIO DA
CULTURA



- () TikTok
- () Google Meet, Zoom etc.
- () Outros: _____

6.3 Informe aqui os links dessas plataformas:

Caso você tenha marcado os itens 1 e 3 (Presencial e Híbrido):

6.4 De que forma aconteceram as ações e atividades presenciais do projeto?

- () 1. Fixas, sempre no mesmo local.
- () 2. Itinerantes, em diferentes locais.
- () 3. Principalmente em um local base, mas com ações também em outros locais.

No item 6.4 caso você tenha marcado o item 1 (Fixas):

6.5 Em que município o projeto aconteceu?

6.7 Em que área do município o projeto foi realizado?

Você pode marcar mais de uma opção.

- () Zona urbana central.
- () Zona urbana periférica.
- () Zona rural.
- () Área de vulnerabilidade social.
- () Unidades habitacionais.
- () Territórios indígenas (demarcados ou em processo de demarcação).
- () Comunidades quilombolas (terra titulada, em processo de titulação, com registro na Fundação Palmares).
- () Áreas atingidas por barragem.
- () Território de povos e comunidades tradicionais (ribeirinhos, louceiros, cipozeiro, pequizeiros, vazanteiros, povos do mar etc.).



MINISTÉRIO DA
CULTURA



() Outros: _____

6.8 Onde o projeto foi realizado?

Você pode marcar mais de uma opção.

- () Equipamento cultural público municipal.
- () Equipamento cultural público estadual.
- () Espaço cultural independente.
- () Escola.
- () Praça.
- () Rua.
- () Parque.
- () Outros

No item 6.4 caso você tenha marcado o item 2 (itinerante):

6.9 Em quais municípios o projeto aconteceu?

6.10 Em quais áreas o projeto foi realizado?

Você pode marcar mais de uma opção.

- () Zona urbana central.
- () Zona urbana periférica.
- () Zona rural.
- () Área de vulnerabilidade social.
- () Unidades habitacionais.
- () Territórios indígenas (demarcados ou em processo de demarcação).
- () Comunidades quilombolas (terra titulada, em processo de titulação, com registro na Fundação Palmares).
- () Áreas atingidas por barragem.
- () Território de povos e comunidades tradicionais (ribeirinhos, louceiros, cipozeiro, pequizeiros, vazanteiros, povos do mar etc.).
- () Outros: _____



MINISTÉRIO DA
CULTURA



6.11 Onde o projeto foi realizado?

Você pode marcar mais de uma opção.

- Equipamento cultural público municipal.
- Equipamento cultural público estadual.
- Espaço cultural independente.
- Escola.
- Praça.
- Rua.
- Parque.
- Outros _____

No item 6.4 caso você tenha marcado o item 3 (Base):

6.12 Em quais municípios o projeto aconteceu?

6.13 Em quais áreas o projeto foi realizado?

Você pode marcar mais de uma opção.

- Zona urbana central.
- Zona urbana periférica.
- Zona rural.
- Área de vulnerabilidade social.
- Unidades habitacionais.
- Territórios indígenas (demarcados ou em processo de demarcação).
- Comunidades quilombolas (terra titulada, em processo de titulação, com registro na Fundação Palmares).
- Áreas atingidas por barragem.
- Território de povos e comunidades tradicionais (ribeirinhos, louceiros, cipozeiro, pequizeiros, vazanteiros, povos do mar etc.).
- Outros: _____

6.14 Onde o projeto foi realizado?

Você pode marcar mais de uma opção.



MINISTÉRIO DA
CULTURA



- () Equipamento cultural público municipal.
- () Equipamento cultural público estadual.
- () Espaço cultural independente.
- () Escola.
- () Praça.
- () Rua.
- () Parque.
- () Outros _____

7. DIVULGAÇÃO DO PROJETO

Informe como o projeto foi divulgado. Ex.: Divulgado no instagram

8. CONTRAPARTIDA

Descreva como a contrapartida foi executada, quando foi executada e onde foi executada.

9. TÓPICOS ADICIONAIS

Inclua aqui informações relevantes que não foram abordadas nos tópicos anteriores, se houver.

10. ANEXOS

Junte documentos que comprovem que você executou o projeto, tais como listas de presença, relatório fotográfico, vídeos, depoimentos, entre outros.

Assinatura do Agente Cultural Proponente



MINISTÉRIO DA
CULTURA



ANEXO VIII
LOGOMARCAS



MINISTÉRIO DA
CULTURA

